

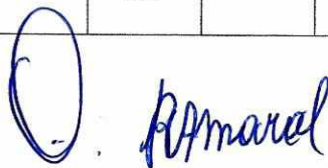
**PROCESSO Nº 41/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente REINALDO DE CÁSSIA AMARAL, CPF nº 038.109.356-54, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.860/2015 (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto Municipal nº 13.649/2020 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 13.651/2020 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 13.667/2020 (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais) e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **O & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BRASIL DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.300.129/0001-39, situada na Praça Urbana Carolina de Azevedo, 25, Santana, Santa Rita do Sapucaí-MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Olavo Marques de Azevedo Tercius, inscrito no CPF sob o nº 739.699.663-53, classificada em 1º lugar para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no Processo Licitatório nº 41/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o café e lanche dos vereadores, servidores e estagiários, bem como para eventos específicos da Câmara Municipal e dos Centros de Apoio ao Cidadão (CAC), incluído o serviço de entrega, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão Presencial nº 02/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	LEITE UHT INTEGRAL. Com qualidade similar Cooper Rita.	Caixa com 1 Litro	840	Cooper Rita	R\$ 5,52	R\$ 4.636,80





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



02	PÓ DE CAFÉ Pó de café torrado e moído. Tradicional, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas Lydia tradicional, 3 Corações, Bom dia, Sioni e Padre Victor.	Embalagem c/500g	265	Sioni	R\$ 15,05	R\$ 3.988,25
03	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico)), vitaminas (vitamina C (L-cido ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informação nutricional (porção de 20g): 73 Kcal / 17g carboidratos / 15g açúcares / 0,7g proteínas / 0,5g gorduras totais / 1,1g fibra alimentar / 7mg sódio / 272mg cálcio / 2,6mg ferro / 113ug RE vitamina A / 0,95ug vitamina D / 8,4mg vitamina C / 0,25mg vitamina B2 / 3mg niacina / 0,25 mg vitamina B6 / 0,45ug vitamina B12.	Embalagem c/730g (peso líquido)	24	Nescau	R\$ 21,90	R\$ 525,60
04	BISCOITO DOCE - SABOR MAIZENA Biscoito doce - sabor maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Formato oval.	Embalagem c/350g (peso líquido)	120	Vilma	R\$ 6,10	R\$ 732,00
05	BISCOITO ÁGUA E SAL Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e açúcar invertido, sal, Cloreto de potássio, amido. Fermentos químicos: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.	Embalagem c/350g (peso líquido)	36	Vilma	R\$ 6,10	R\$ 219,60
06	MARGARINA DE PRIMEIRA QUALIDADE , com sal. Com qualidade similar a marca Qualy.	Pote de 1kg	6	Doriana	R\$ 18,50	R\$ 111,00

Q. Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



07	REFRIGERANTE DE COLA Refrigerante sabor cola. Informação nutricional (porção 200 ml): 85 Kcal / 21g carboidratos / 10mg sódio.	Embalagem PET c/2,0 Litros	100	Coca-cola	R\$ 9,15	R\$ 915,00
08	REFRIGERANTE DE LARANJA , Água Gaseificada, Açúcar, Suco De Laranja 10%, Aroma Sintético Artificial, Acidulante Ins 330, Conservador Ins 211, Estabilizantes Ins 444 E Ins 480, Corante Artificial Ins 110 Marca de Referência: Fanta.	Embalagem PET c/2,0 Litros	50	Fanta	R\$ 7,98	R\$ 399,00
09	REFRIGERANTE GUARANÁ - Refrigerante sabor guaraná. Informação nutricional (porção 200ml): 83 Kcal / 20g carboidratos / 11mg sódio. Ingredientes: água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Guaraná, Acidulante ácido Cítrico, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aromatizante e Corante Caramelo IV.	Embalagem PET c/2,0 Litros	50	Antártica	R\$ 7,99	R\$ 399,50
10	PAO DE QUEIJO CONGELADO Ingredientes: polvilho, leite, queijo, ovos, margarina, sal, realçador de sabor: glutamato monossódico.	Pacote de 400 gramas	520	Avivar	R\$ 7,75	R\$ 4.030,00
11	PRESUNTO COZIDO FATIADO	Kg	84	Pamplona	R\$ 23,64	R\$ 1.985,76
12	MUSSARELA	Kg	60	Porto Alegre	R\$ 50,80	R\$ 3.048,00
13	AÇÚCAR CRISTAL com qualidade similar a marca Delta.	Pacote de 05kg	24	Delta	R\$ 19,40	R\$ 465,60
14	SUCO NÉCTAR – sabores maracujá, uva, abacaxi ou morango	Caixa de 01 Litro	24	Maguary	R\$ 6,49	R\$ 155,76
15	BOLO CONFEITADO – sabores doce de leite com fruta	Kg	24	Padaria	R\$ 42,63	R\$ 1.023,12
16	SUCO CONCENTRADO – sabores caju e maracujá	Litro	24	Cereji	R\$ 15,08	R\$ 361,92

- 1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**
- 1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: **01.031.0001.4.005 3390.30 (Ficha 13).**

 3



2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1** A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2** As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.651/20.
- 2.4** As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.5** O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.6** Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2022, e do Decreto Municipal nº 13.651/2020, bem como do Edital e seus anexos, compete à **CÂMARA MUNICIPAL**:
- 2.6.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 2.6.2** Atestar nas notas fiscais eletrônicas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, podendo realizar testes;
- 2.6.3** Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Termo de Referência;
- 2.6.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 2.6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que guardem relação com o objeto.
- 2.7** Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2022, e do Decreto Municipal nº 13.651/2020 bem como do Edital e seus anexos, compete à **CONTRATADA**:
- 2.7.1** Entregar o objeto do presente Contrato em atendimento a todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência;



- 2.7.2 Entregar o objeto do presente Contrato no prazo e local indicado, conforme exigências do Termo de Referência;
- 2.7.3 Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado do Termo de Referência, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 2.7.4 Atender prontamente às exigências da **CÂMARA MUNICIPAL** inerentes ao objeto;
- 2.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 2.7.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 2.7.7 Assumir a responsabilidade por:
- 2.7.7.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 2.7.7.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.7.7.3 Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive fretes e pedágios;
- 2.8 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.8.7, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CÂMARA MUNICIPAL**, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 2.9 Apresentar documentos relativos à regularidade fiscal e previdenciária como condição para atesto da nota fiscal.
- 2.10 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, inclusive com transporte, frete, carga e descarga, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.
- 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelos setores de Compras e Contadoria da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará nas contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.





4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:
 - 4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES

- 5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme § 1º, do artigo 22, do Decreto Municipal nº 13.651/20.
- 5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3 Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CÂMARA MUNICIPAL**.



- 5.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

- 6.1 A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7. DA RESCISÃO

- 7.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

- 7.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

- 7.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

- 7.1.3 Em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;

- 8.1.2 **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

- 8.1.3 **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

- 8.1.4 **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a



CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- 8.1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Santa Rita do Sapucaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.2** As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 8.2.1 item 8.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Gestor de Contratos;
- 8.2.2 itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Gestor de Contratos;
- 8.2.3 itens 8.1.5:** pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 8.3** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 8.1.5** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6** Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

9. DO FORO

- 9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Santa Rita do Sapucaí, 22 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Reinaldo de Cássia Amaral

Contratante

O & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Olavo Marques de Azevedo Tercius

Contratada